



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

**PARECER Nº** 11/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.007692/2022-19  
**INTERESSADO:** PROPESQ

**ASSUNTO:** institucionalização do Laboratório de Sanidade Aquícola e Aviária - LABSAA

Senhor Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão (CamPE),

## I. RELATÓRIO

Juntada a este processo, encontra-se, a seguinte documentação referente ao processo:

Resolução nº 409 de 29 de abril de 2022 (1007714), que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e a institucionalização de grupos, laboratórios, redes e projetos de pesquisa, no âmbito da Universidade Federal de Rondônia (UNIR);

Ata de sessão plenária extraordinária do Conselho do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária da UNIR, campus Rolim de Moura (1007720), que aprova a criação do Laboratório de Sanidade Aquícola e Aviária (LABSAA);

Regimento Interno do LABSAA (1007722);

Ata do Conselho do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária da UNIR, campus Rolim de Moura, que aprova o Regimento do LABSAA (1007725);

Cópia do Formulário de Institucionalização de Laboratório de Pesquisa (1007730);

Despacho DAMV-RM (1007731), encaminhando as atas de aprovação, o regimento interno e o formulário da Propesq para a institucionalização do LABSAA;

Despacho DPesq (1012474), solicitando a retificação do regimento para a observância da Resolução 409/2022/CONSEA, acerca das indicações de informações referentes a LAI/LGPD e a descrição das fontes orçamentárias de manutenção e sustentabilidade;

Regimento Interno do LABSAA corrigido (1013130), com as alterações solicitadas;

Despacho DAMV-RM (1015731), encaminhando o processo para a Propesq e para a Dpesq com as alterações solicitadas;

Despacho DPesq (1032921), para a CamPE indicando o parecer técnico como prevê o Art. 17 da Resolução 409/2022/CONSEA;

Despacho SECONS (1033347), solicitando a alteração do formato do regimento para documento SEI;

Minuta para novo documento DAMV-RM (1033682);

Despacho DAMV-RM (1033698), restituindo o processo com o Regimento inserido no processo por meio de documento SEI;

Despacho SECONS (1034106), encaminhando para a CamPE para análise e parecer;

E-mail SECONS (1042883), informando a presidência da Câmara para instrução;

E-mail CamPE (1094435),

Despacho CamPE (1116796), da presidência atribuindo o processo a este conselheiro para análise e parecer;

E-mail CamPE (1119724), notificando este conselheiro sobre o processo.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em tela trata-se da institucionalização do Laboratório de Sanidade Aquícola e Aviária (LABSAA), vinculado ao Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária do *Campus* Rolim de Moura, coordenado pelo Prof. Dr. Wilson Gómez Manrique. O processo apresenta os documentos necessários: regimento, atas de CONDEP que registram a aprovação da criação e da institucionalização, formulário da PROPesq e acompanha a Resolução 409/2022/CONSEA, bem como o processo também apresenta a análise técnica da Dpesq como prevê o Art. 17 da resolução citada.

Os documentos indicam que as linhas de pesquisa desenvolvidas no laboratório são: Hematologia e imunologia de peixes; Ictiopatologia; Sanidade e ambiente aquático; Diagnóstico de doenças em aves domésticas.

Os serviços prestados pelo LABSAA incluem o atendimento e apoio técnico aos piscicultores e produtores de aves, como também às clínicas veterinárias do estado de Rondônia. Os produtos esperados são artigos científicos publicados em periódicos indexados, livros e capítulos de livro. Outrossim, que o LABSAA possui três projetos aprovados e em andamento com fomento das agências de pesquisa Fapero e Capes.

Salienta-se a inserção do laboratório nas atividades por prever que as ações são desenvolvidas em projetos de Mestrado, Doutorado, PIBIC, PIBEC e Trabalhos de Conclusão de Curso.

Igualmente, há a indicação de que além dessas ações, outras propostas são desenvolvidas com docentes da UNIR e de outras instituições. Verifica-se também que o laboratório tem vínculo com os seguintes grupos de pesquisa: Grupo de Pesquisa e Extensão em Sanidade Aquícola (GRUPESA), Grupo de Pesquisa em Parasitologia voltado à Saúde Única (GPPaSU) e Grupo de Estudos de Animais Silvestres (GEAS).

## III. CONCLUSÃO

Após a análise e exposição da matéria, compreende-se que os documentos cumprem com as exigências e que o laboratório tem relevância no campo acadêmico-científico e social, assim, sou de parecer FAVORÁVEL a institucionalização do LABSAA e submeto este parecer e a minuta a juízo dos conselheiros e das conselheiras da Câmara de Pesquisa e Extensão para sua apreciação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DELANI, Conselheiro(a)**, em 06/10/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1127873** e o código CRC **CC5FA1A8**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
 CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
 DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007692/2022-19

 <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b>	
<b>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</b> <b>Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE)</b>	
<b>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</b>	
<b>Parecer</b>	11/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
<b>Assunto</b>	Regimento Interno do Laboratório de Sanidade Aquícola e Aviária (LABSAA), Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária (DAMV-RM).
<b>Relator(a)</b>	Conselheiro Daniel Delani

**Decisão:**

Na 125ª sessão extraordinária, em 14/10/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL a institucionalização do LABSAA".

Conselheiro Claudemir da Silva Paula  
 Presidente da CPE



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Presidente**, em 17/10/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1136018** e o código CRC **DC304BB1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 11/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1127873) e o Despacho Decisório de nº 14/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1136018) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 17/10/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1136029** e o código CRC **5335A34B**.